

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E**  
**QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**

**CNPJ: 34.833.539/0001-43**

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
62.598-000



documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**25.6.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, é reservado a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI** o direito de não adjudicar o objeto desta licitação, bem como revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes, sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

**25.7.** Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à **Comissão Permanente de Licitação / Pregão**, no horário de expediente da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI** até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

**25.8.** A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital na sala da **Comissão Permanente de Licitação / Pregão**.

**25.9.** Os recursos administrativos impetrados e as impugnações a este Edital deverão ser protocolados diretamente na Sala de Licitação/Pregão, no prazo previsto na Lei de Licitações, não sendo aceitos recursos administrativos, impugnações ou qualquer outra manifestação por meio de via postal, fac-símil, e-mail ou outro meio eletrônico.

**25.10.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.11.** O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública deste PREGÃO PRESENCIAL.

**25.12.** Os casos omissos do presente PREGÃO PRESENCIAL serão solucionados pela Pregoeira.

**25.13.** A publicidade dos atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Portal do Tribunal de Contas do Estado: <https://www.tce.ce.gov.br/>.

**25.14.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e caberá a Pregoeira, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**25.15.** A petição será dirigida a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, que decidirá no prazo.

**25.16.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**25.17.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE.

**25.18.** O andamento deste PREGÃO PRESENCIAL, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes, na sala da Comissão Permanente de Licitações / Pregão.

**25.19.** A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI não se responsabilizará por envelopes de Proposta e Documentos de

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E**  
**QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**

**CNPJ: 34.833.539/0001-43**

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
62.598-000



Habilitação que não sejam entregues A Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

**25.20.** Integram o presente Edital:

ANEXOS	DESCRIMINAÇÃO
ANEXO I	<b>TERMO REFERÊNCIA</b>
ANEXO II	<b>MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO</b>
ANEXO III	<b>DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b>
ANEXO IV	<b>MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>
ANEXO V	<b>MODELO TERMO DE COMPROMISSO</b>
ANEXO VI	<b>MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL</b>
ANEXO VII	<b>MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS</b>
ANEXO VIII	<b>MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>
ANEXO IX	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES</b>
ANEXO X	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA</b>
ANEXO XI	<b>FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO</b>
ANEXO XII	<b>MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE</b>
ANEXO XIII	<b>MINUTA CONTRATO</b>
ANEXO XIV	<b>MODELO DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE</b>
ANEXO XV	<b>MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL</b>
ANEXO XVI	<b>DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL</b>
ANEXO XVII	<b>DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA LICITANTE</b>

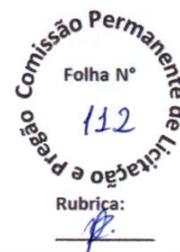
Jijoca de Jericoacoara/CE, 09 de Dezembro de 2021.

  
**Rita Erica Rodrigues**  
Pregoeira

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E**  
**QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**

**CNPJ: 34.833.539/0001-43**

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
62.598-000



## ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA

### 1. **OBJETO, INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade Pregão Presencial, na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

**1.2.** Este Termo de Referência visa a orientar na contratação de empresa especializada fazendo-se necessária a contratação dos produtos, **atendendo as especificações e disposições do Termo de Referência.**

**1.3.** Essa orientação será no que tange as condições da licitação e a contratação que se seguirá com o licitante vencedor. Poderá sofrer variações de conteúdo em vista das peculiaridades da Administração e, principalmente, do objeto licitatório.

**1.4.** Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para o fornecimento dos produtos descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

### **1.5. FUNDAMENTO LEGAL**

**a)** Constituição Federal/1988 (Trata da Administração Pública em seu Capítulo VII);

**b)** Lei 10.520/02, de 17 de julho 2002;

**c)** Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014 e 155/2016;

**d)** Subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, (Licitação e Contratos na Administração Pública) com suas alterações.

**e)** As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) constituem um grupo próprio que regula, essencialmente, todos os aspectos técnicos do armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis. Devem ser consideradas:

ABNT NBR 15428:2006;

ABNT NBR 15456:2007;

ABNT NBR 15594-1:2008;

ABNT NBR 15594-3:2008;

ABNT NBR 7148:2013;

ABNT NBR 13787:2013;

ABNT NBR 14606:2013;

ABNT NBR 15594-6:2013;

ABNT NBR 14639:2014.

**f)** A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) regula as atividades dos diversos setores de combustíveis, inclusive o dos postos de combustíveis. Entre suas diversas normas, destacam-se como referencial básico:

➤  Resolução ANP 09, de 07 de março de 2007: estabelece o Regulamento Técnico que trata do controle da qualidade do combustível automotivo líquido adquirido pelo revendedor varejista para comercialização;

➤  Resolução ANP 41, de 06 de novembro de 2013: estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos e a sua regulamentação. Na verdade, regula a base de funcionamento de um posto de combustível.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E**  
**QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**

**CNPJ: 34.833.539/0001-43**

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
62.598-000



➤ Resolução ANP N° 57, de 17 de outubro de 2014

## **2. DA MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação se justificar devido á necessidade de abastecimentos na frota de veículos, dando continuidade para o serviço de deslocamento dos visitantes ao chegarem ao estacionamento da vila de Jericoacoara, como também os moradores que precisam sair da vila e servidores da AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.

## **3. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DO VALOR**

**3.1.** Os produtos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S10, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COMERCIALIZAÇÃO E QUALIDADE ATENDIDA A RESOLUÇÃO ANP N° 50/2013(OU LEGISLAÇÃO QUE VENHA SUBSTITUIR)	LT	150.000	R\$ 5,721	R\$ 858.150,00

**3.2.** A pesquisa foi realizada através de cotações de fornecedores com produtos similares ao do objeto e valor encontrado no site ANP.

**3.3.** Os valores globais estimados representam exclusivamente o limite global de despesas com os itens descritos, de modo que o faturamento dos produtos não poderá ultrapassar tais limites, sendo assim possível a mensuração de um valor de referência global do certame.

**3.4. VALOR ESTIMADO** - O objeto está estimado em R\$ 858.150,00(oito centos e cinquenta e oito mil cento e cinquenta reais). O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

**3.5.** Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da LICITANTE contratada, que somente fará jus ao valor da aquisição adquirida.

**3.6.** Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

**3.7.** O item constante no Anexo, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E**  
**QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**

**CNPJ: 34.833.539/0001-43**

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
62.598-000



**4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os produtos a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000.

**4.2.** O fornecimento dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5. PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.

**5.2.** O pagamento da fatura será efetuado até 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de vida de Jericoacoara – ADEJERI.

**5.3.** A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

**5.4.** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2022, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela CONTRATANTE.

**6.2.** A contratação do fornecimento dos produtos não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** Fornecer os produtos para Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

**b)** Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

**c)** A contratada deverá fornecer os produtos no prazo, local e condições estabelecidas;

**d)** A contratada fica obrigada a cumprir os horários fixados pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**;

**e)** A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme discriminado;

**f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

**g)** Comunicar à Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E**  
**QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**

**CNPJ: 34.833.539/0001-43**

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
62.598-000



- h)** Garantir o abastecimento ininterrupto dos produtos nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido.
- i)** Fornecer os produtos diretamente aos condutores dos veículos da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI, mediante apresentação de autorização para abastecimento, conforme orientações;
- j)** Assegurar a Contratante o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários, seja a título permanente ou provisório;
- k)** Apresentar laudo atualizado de análise laboratorial dos combustíveis fornecidos, sempre que solicitado;
- l)** Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI, com produtos de primeira qualidade;
- m)** Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- n)** O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente;
- o)** Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- p)** Cumprir fielmente o Contrato, e, que os produtos avançados sejam fornecidos de forma que atenda os interesses da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**;
- q)** Somente iniciar o fornecimento dos produtos deste Contrato após receber a “Ordem de Fornecimento” emitida pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**;
- r)** Atender aos chamados da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI** com a máxima presteza;
- s)** Fornecer os produtos contratado, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do mesmo;
- t)** Acatar e atender as reclamações da CONTRATANTE quanto às especificações e qualidade dos produtos, caso os mesmos não atendam às especificações do contrato, bem como justificar o descumprimento do prazo previamente estabelecido para o seu fornecimento, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE;
- u)** O prazo de início é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da Assinatura do Contrato.
- v)** Providenciar para que o produto seja fornecido de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- w)** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos e demais custos inerentes à prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;
- x)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- y)** Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções;

5

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E**  
**QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**

**CNPJ: 34.833.539/0001-43**

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
62.598-000



- z)** Substituir o profissional nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;
- aa)** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- bb)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- cc)** Responder perante a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- dd)** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- ee)** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratado inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**;
- ff)** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- gg)** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- hh)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ii)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- jj)** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- kk)** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E**  
**QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**

**CNPJ: 34.833.539/0001-43**

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
62.598-000



- ll) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- mm) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para o fornecimento do material;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- f) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- h) O atraso no fornecimento do produto implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não fornecidos na data aprazada, incidindo igual multa no caso de produtos divergentes das especificações;
- i) No segundo atraso, o **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação acumuladamente da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- j) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**;
- k) Fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do representante da ADEJERI;
- l) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato;
- m) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- n) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

#### **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **10. ADJUDICAÇÃO**

- 11.1. Adjudicação será POR ITEM.

#### **12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DO MATERIAL.**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E**  
**QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**

**CNPJ: 34.833.539/0001-43**

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
62.598-000



**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do produto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**12.2.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produto à Contratante é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

⇒ Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

⇒ Solicitar à Contratada a substituição, que não atendam às necessidades;

**12.3.** A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, através de um fiscal designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, observando todos os aspectos estipulados (prazos, material utilizado, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

**12.4.** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos cujas condições não sejam satisfatórias.

**12.5.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento do produto do contrato.

**12.6.** A verificação da adequação do fornecimento do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo Referência.

**12.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital/ Termo Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.1.1. Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.1.2. Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E**  
**QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**

**CNPJ: 34.833.539/0001-43**

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
62.598-000



**13.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

**13.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

**13.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

**13.1.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**13.1.3.2.** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

**13.1.3.3.** Não mantiver a proposta;

**13.1.3.4.** Falhar gravemente na execução do contrato;

**13.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

**13.1.4.1.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**13.1.4.2.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.3.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.4.4.** Fraudar na execução do contrato

**13.2.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**13.2.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.2.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.2.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.5.** As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

**13.6.** O valor das multas aplicadas será descontado "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.1.** A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

## ANEXO II – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara –  
**ADEJERI**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.12.09.01/PP/ ADEJERI/CE, cujo objeto é a**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO**  
**DIESEL S10, PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,**  
**MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI.**

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto AAutarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXXXXXX/PP**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 25.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara -  
**ADEJERI**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.09.01/PP / ADEJERI/CE**, cujo objeto é a  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO  
DIESEL S10, PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,  
MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

**DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa), com sede  
na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de  
seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, cargo  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº  
\_\_\_\_\_ e órgão emitente \_\_\_\_\_ e inscrita no Cadastro Nacional de  
Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:  
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**XXXXXXXXXXXX/PP**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de  
habilitação.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

**Assinatura**

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 25.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for  
participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

**OBSERVAÇÃO:**

1. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, quando solicitado, fora dos envelopes.
2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

C/ firma reconhecida, conforme subitem 25.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

Assinatura

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, participação na licitação.
a) Que cumpra os requisitos legais para qualificação como (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações.
b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.
( ) MICROEMPRESA - Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e alterações.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Faturamento bruto anual de até 4.800.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e alterações.

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório - PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXXXXXX/PP, que a Empresa (razão social da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) (intra-assinado, cargo, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº e órgão emitente) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. sob as penalidade cabíveis, que :

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, participação na licitação.
a) Que cumpra os requisitos legais para qualificação como (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações.
b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.
( ) MICROEMPRESA - Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e alterações.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Faturamento bruto anual de até 4.800.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e alterações.

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOCOACARA
QUALIDADE DE VIDA DE JERICOCOACARA - ADEJERI
CNPJ: 34.833.539/0001-43
Rua Isabele, s/n, Vila de Jericocoacara, Jijoca de Jericocoacara/CE CEP: 62.598-000
Rubrica:
Folha Nº
Comissão Permanente de Licitação e Pregão
102

### ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara -  
**ADEJERI**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.09.01/PP / ADEJERI/CE, cujo objeto é a**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO**  
**DIESEL S10, PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,**  
**MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social da  
empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-  
assinado, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº  
\_\_\_\_\_ e órgão emitente \_\_\_\_\_ e inscrita no Cadastro Nacional de  
Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, declarar que se compromete a manter no prazo  
estipulado no edital, toda estrutura profissional ofertada, bem como, todas as condições e  
exigências previstas no mesmo.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 25.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for  
participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara –  
**ADEJERI**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.09.01/PP / ADEJERI/CE**, cujo objeto é a  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO  
DIESEL S10, PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,  
MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

**PROPOSTA DE PREÇO**

Prezados Senhores;

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

<b>1. DADOS EMPRESA</b>	
Razão Social	
Endereço:	
CEP:	
TELEFONE:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
<b>2. PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
Valor total da proposta: R\$.....(.....).	
<b>3. PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA</b>	
<b>4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 25.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

**ANEXO VII - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara -  
**ADEJERI**

Ref.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÓLEO DIESEL S10, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COMERCIALIZAÇÃO E QUALIDADE ATENDIDA A RESOLUÇÃO ANP N° 50/2013(OU LEGISLAÇÃO QUE VENHA SUBSTITUIR)	LT	150.000		
<b>VALOR TOTAL R\$: XXXXX (XXXXXXXXXXXX)</b>					

**Assinatura**

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 25.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

**ANEXO VIII – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE  
LEGAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara –  
**ADEJERI.**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.12.09.01/PP / ADEJERI/CE**, cujo objeto é a  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO  
DIESEL S10, PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,  
MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA,  
indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CNPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

FONE:

FAX:

E-MAIL

### ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara –  
**ADEJERI**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°.2021.12.09.01/PP / ADEJERI/CE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

Prezados Senhores,

A ..... (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral n.º..... e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, máquinas, equipamentos e da infraestrutura disponível e considerados essenciais como de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, Internet, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, tudo em virtude da necessidade de célere comunicação com o contratado, tudo para um melhor cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei n° 8.666/93

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

<b>PROponente</b> <b>CNPJ</b>	<b>Representante Legal da Empresa</b> <b>CPF</b>
----------------------------------	---

**Assinatura**

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 25.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2021.12.09.01/PP / ADEJERI/CE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

**DECLARAÇÃO**

Empresa ....., com sede na Rua ....., na cidade de ..... Estado ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral n.º ..... e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º ..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** (assinalar uma das alternativas)

- a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).
- b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 25.3salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

### **ANEXO XI – FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara –  
**ADEJERI**

*Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.12.09.01/PP / ADEJERI/CE, cujo objeto é a*  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO**  
**DIESEL S10, PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,**  
**MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

#### **DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 25.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

## ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara -  
**ADEJERI**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.12.09.01/PP / ADEJERI/CE**, cujo objeto é a  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO**  
**DIESEL S10, PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,**  
**MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

### DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no Cadastro Nacional de  
Pessoas Jurídicas sob o n°....., localizada à....., DECLARA,  
para fins de participação na licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXXXXXXXXXXXXX/PP**,  
promovida pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida  
de Jericoacoara - **ADEJERI**, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar  
com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato  
impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n° 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 25.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for  
participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

### ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXXXXX/XXXX/ AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI, ORIUNDO DAPREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.12.09.01/PP. PROCESSO ADM Nº 023/2021**

*Contrato de fornecimento celebrado entre a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI e: ....., para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.***  
**Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.**

**AAUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 34.833.539/0001-43, com sede Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP: 62.598-000, neste ato representada pela Sra. Benedita Neta da Silva, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 026.253.84310, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº2005015004769, residente e domiciliado na Rua da Igreja, 405 Vila Jericoacoara, nesta cidade de Jericoacoara/CE, denominado de **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº....., residente e domiciliado \_\_\_\_\_, **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº.2021.12.09.01/PP** e seus anexos, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:** O presente Processo de PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

**1.1.** O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, atendendo ao Edital Nº. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.12.09.01/PP**, Termo de Referência e anexos, expedidos pela **CONTRATANTE**, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

**1.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:** o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Fornecimento obrigando a **CONTRATADA** a fornecer os produtos, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº.2021.12.09.01/PP**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 3.1.** O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;
- 3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no Termo Referência.
- 3.3.** Pelo fornecimento dos produtos ora contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com o fornecimento dos produtos e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos produtos fornecidos, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.
- 3.4.** O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$ .....(.....).
- 3.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos produtos efetivamente fornecidos à **AUTARQUIA** requisitante até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, para fins de conferência e atestação.
- 3.6.** A fatura constará dos produtos efetivamente fornecidos no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.
- 3.7.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) **CONTRATADO(A)**, junto ao setor competente da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**.
- 3.8.** No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionado a descrição dos produtos e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.
- 3.9.** A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 3.10.** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- 3.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

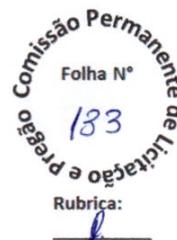
**4.1.** As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI</b>	
Dotação Orçamentária	2001.04.122.0002.2.114
Unidade Orçamentária	2001
Projeto/Atividade	2.101
Elemento de despesa	3.3.90.30.00

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E**  
**QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**

**CNPJ: 34.833.539/0001-43**

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
62.598-000



Fonte

1001

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**5.1.** Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:** O **CONTRATANTE** fiscalizará o fornecimento dos produtos contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**.

**6.1.** A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

**6.2.** Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

**6.3.** Independentemente dos produtos terem sido, a priori, aceitos pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, produtos com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

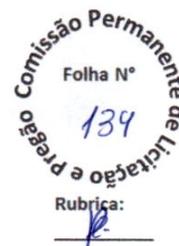
**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da **CONTRATADA**, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

- a) Fornecer os produtos para Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- c) A contratada deverá fornecer os produtos no prazo, local e condições estabelecidas;
- d) A contratada fica obrigada a cumprir os horários fixados pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**;
- e) A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos conforme discriminado;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- g) Comunicar à Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) Garantir o abastecimento ininterrupto dos produtos nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido.
- i) Fornecer os produtos diretamente aos condutores dos veículos da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, mediante apresentação de autorização para abastecimento, conforme orientações;
- j) Assegurar a Contratante o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários, seja a título permanente ou provisório;
- k) Apresentar laudo atualizado de análise laboratorial dos combustíveis fornecidos, sempre que solicitado;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E**  
**QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**

**CNPJ: 34.833.539/0001-43**

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
62.598-000



- l) Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI, com produtos de primeira qualidade;
- m) Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- n) O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente;
- o) Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- p) Cumprir fielmente o Contrato, e, que os produtos avançados sejam fornecidos de forma que atenda os interesses da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**;
- q) Somente iniciar o fornecimento dos produtos deste Contrato após receber a “Ordem de Fornecimento” emitida pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**;
- r) Atender aos chamados da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI** com a máxima presteza;
- s) Fornecer os produtos contratado, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do mesmo;
- t) Acatar e atender as reclamações da CONTRATANTE quanto às especificações e qualidade dos produtos, caso os mesmos não atendam às especificações do contrato, bem como justificar o descumprimento do prazo previamente estabelecido para o seu fornecimento, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE;
- u) O prazo de início é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da Assinatura do Contrato.
- v) Providenciar para que o produto seja fornecido de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- w) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços e demais custos inerentes à prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;
- x) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- y) Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções;
- z) Substituir o profissional nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;
- aa) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- bb) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E**  
**QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**

**CNPJ: 34.833.539/0001-43**

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
62.598-000



cc) Responder perante a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

dd) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

ee) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratado inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**;

ff) Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

gg) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

hh) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

ii) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

jj) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

kk) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

ll) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

mm) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

*[Handwritten mark]*

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E**  
**QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**

**CNPJ: 34.833.539/0001-43**

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
62.598-000



**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- a. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para o fornecimento do produto;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- f. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- h. O atraso no fornecimento do produto implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não fornecidos na data aprazada, incidindo igual multa no caso de produtos divergentes das especificações;
- i. No segundo atraso, o **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação acumuladamente da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- j. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**;
- k. Fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do representante da ADEJERI;
- l. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato;
- m. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação à s finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- n. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Para a rescisão unilateral o **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

**9.3.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E**  
**QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**

**CNPJ: 34.833.539/0001-43**

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
62.598-000



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir a Superintendente da ADEJERI se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.1.1. Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.1.2. Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

**10.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

**10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

**10.1.3. Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

**10.1.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**10.1.3.2.** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

**10.1.3.3.** Não manter a proposta;

**10.1.3.4.** Falhar gravemente na execução do contrato;

**10.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

**10.1.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

**10.1.4.1.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**10.1.4.2.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.3.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.4.4.** Fraudar na execução do contrato

**10.2.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**10.2.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.2.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.2.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.5.** As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

**10.6.** O valor das multas aplicadas será descontado “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto ao **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO:**

O presente Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

**12.1.** Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pelo **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

**12.2.** O **CONTRATANTE** designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**13.1.** Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

**13.1.1.** Instrumento Convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N° XXXX** e seus Anexos.

**13.1.2.** Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14.2.** Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE:**

**15.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Jijoca de Jericoacoara, ..... de ..... de .....

--	--

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA  
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E  
QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI  
CNPJ: 34.833.539/0001-43  
Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
62.598-000



<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - <b>ADEJERI</b>	<b>CNPJ</b>

<b>TESTEMUNHAS</b>	
<b>NOME:</b> <b>CPF:</b>	<b>NOME:</b> <b>CPF:</b>

*Handwritten signature*

## ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara -  
**ADEJERI**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXXXXX/ ADEJERI/CE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXXXXXXXXX/PP**, instaurado pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, que:

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município de Jijoca de Jericoacoara e na Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

1. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXXXXXXXXX/PP**, realizado pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**.

**Assinatura**

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 25.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

**ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara –  
**ADEJERI**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. XXXXXXXXXX / ADEJERI/CE**, cujo objeto é a  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO  
DIESEL S10, PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,  
MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

**DECLARAÇÃO**

A (Razão Social da licitante) ..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° ....., com sede à Rua ....., n° ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade Registro Geral n° ..... e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n° ....., declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 25.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

## ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara -  
**ADEJERI**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXX XX/ ADEJERI/CE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXXXXXXXXXXXXX/PP**, instaurado pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 25.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

**ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS  
ASSUMIDOS PELA LICITANTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara -  
**ADEJERI**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N°.XXXXXXX / ADEJERI/CE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

Declaro que a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n°....., inscrição estadual/municipal....., sediada....., possui os seguintes contratos com a iniciativa privada e a administração pública:

Contratante	Vigência Contratual	Valor anual da contratação	1/12 avos da contratação
<b>TOTAIS COMPROMISSOS ASSUMIDOS</b>			

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 25.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

